



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

**Art. 1º** Todos os Laboratórios de Alimentos do campus são ambientes de aprendizagem e pesquisa de iniciação científica providos de diversos tipos de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do IFAP e conveniados.

**Art. 2º** Os laboratórios citados no artigo anterior têm como principais funções:

I - Fornecer aos professores equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;

II - Fornecer apoio para as aulas dos docentes;

III - Fornecer a toda a comunidade escolar, atividades de caráter essencialmente didático.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas ofertadas no câmpus.

## CAPÍTULO II

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** O horário de funcionamento dos laboratórios de alimentos do câmpus acompanhará o horário de expediente e vigor do IFAP.

**Art. 5º** O acesso aos laboratórios deverá ficar sob a guarda do docente ou técnico responsável.

**Parágrafo único:** Quando da utilização fora do expediente dos laboratórios de alimentos do campus, o docente orientador deverá preencher o termo de responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

**Art.6º** A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é de responsabilidade do docente orientador e do técnico responsável, devendo estes, zelar pela sua economicidade.

**Art.7º** O técnico laboratorial é responsável pela seleção preparação do material solicitado, mediante apresentação antecipada dos planejamentos e formulários de solicitações para uso dos laboratórios, para as aulas dos cursos técnicos ,de graduação e iniciação científica.

**Art.8º** O manuseio de materiais e equipamentos deverá obedecer as normas internas de segurança, as quais serão, obrigatoriamente, repassadas aos usuários pelos Técnicos e professores orientadores.

**Art.9º** Os laboratórios deverão ser ocupados, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como pesquisa, iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e práticas profissionais.

**Art.10º** O material de laboratório quando não estiver em uso, deverá ser devidamente limpo, organizado e guardado em local apropriado.

**Art.11º** Salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser do conhecimento do Responsável do Laboratório, não é permitida a retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios e instalações de apoio.Nos casos em que os equipamentos e materiais forem retirados do laboratório, deve ser feito registro no formulário adequado.

**Art.12º** Nos momentos e que o laboratório estiver sendo utilizado para as aulas, não é permitida a presença nem a utilização de materiais e equipamentos por alunos de pesquisa, iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

**CAPÍTULO III**

**DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS**

**Art.13º** Apenas os Servidores e alunos do IFAP, pesquisadores e convidados, devidamente identificados, terão acesso aos laboratórios de alimentos do câmpus.

**Art.14º** Todo aluno que desenvolver atividades nos laboratórios de alimentos do câmpus, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, juntamente com o docente responsável pelo aluno e pelo docente ou técnico responsável pelo laboratório, declarando estar ciente das Normas de Uso e Segurança dos Laboratórios, bem como dos danos que o uso incorreto de equipamento e materiais dos laboratórios possa acarretar à sua saúde.

**Art.15º** O uso dos laboratórios fora do horário administrativo e em finais de semana por discente, será permitido somente com acompanhamento do docente responsável, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, assinado pelo orientador e pela Coordenação dos laboratórios de Alimentos, entregue na Coordenação dos Laboratórios de Alimentos.

**Art.16º** Todos os dispositivos e normas inscritos neste regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento técnico do laboratório ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino naquele laboratório.

**CAPÍTULO IV**

**DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS**

**Art.17º** Semanalmente, o docente deverá programar as aulas da semana posterior juntamente com o técnico responsável pelo laboratório, definindo o material a ser usado na aula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

Para tanto, o docente deverá entregar ao técnico responsável pelo laboratório uma cópia do cronograma de aulas, com pelo menos sete dias de antecedência.

**Art.18º** Os protocolos entregues pelos docentes deverão ser arquivados pelo responsável em pastas específicas para cada disciplina.

**Art.19º** No final de cada aula, caso ocorra quebra de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá preencher o livro de ocorrências do laboratório, que se encontra disponível nos laboratórios.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E**  
**ESTÁGIO**

**Art.20º** Qualquer quebra de material ou varia de equipamento deverá ser registrada no livro de ocorrências do laboratório, ficando este procedimento a cargo de quem executa as análises ,sob o conhecimento do técnico ou docente responsável.

**Art.21º.** Todos os alunos devem preencher , no início de suas atividades laborais, a Declaração de Responsabilidades.

**Art.22º.** Os docentes/ orientadores de estágio e trabalhos científicos devem verificar a viabilidade da realização dos trabalhos, em especial para a necessidade de aquisição de equipamentos e/ou materiais.

**Art.23º.** Compete ao docente orientador acompanhar o aluno na fase de instalação dos métodos necessários a realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do aluno para conduzir os trabalhos individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

**Art. 24º** Os reagentes necessários nas atividades de pesquisa deverão ser providenciados pelo docente/orientador, bem como equipamentos de proteção individual para uso pelos alunos (luvas, máscaras, óculos, etc.).

**Art.25º.** Os docentes/orientadores e os alunos devem estar cientes deste Regulamento e cumprir as regras específicas dos laboratórios.

## CAPÍTULO VI

### DAS REGRAS GERAIS DE USO

**Art.27º** Em todos os laboratórios do eixo de produção alimentícia (laboratório de produtos de origem animal, produtos de origem vegetal e Tecnologia de Alimentos) devem ser obedecidas as seguintes normas básicas de disciplinas e responsabilidade, além das normas específicas de cada laboratório:

- I - Apenas é permitida a entrada de pessoas autorizadas nos laboratórios ou salas de preparo.
- II- Discentes não devem trabalhar sozinhos no laboratório ,principalmente fora do horário de expediente normal da instituição . É conveniente fazê-lo durante o período de aula ou na presença do professor ou do técnico responsável ou de um colega.
- III - Docentes não devem trabalhar sozinhos . É conveniente fazê-lo na presença de um técnico ou de um aluno bolsista ou que esteja acompanhando o procedimento.
- IV - Usar o jaleco de mangas compridas (evitar aqueles de material sintético inflamável ou facilmente fundível) sempre que estiver dentro de um laboratório, mesmo que não esteja trabalhando.
- IV - Utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, máscaras, óculos de segurança, etc.)de acordo com a orientação do professor ou técnico responsável.
- V - Não é permitido beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do laboratório em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

decorrência do alto risco de contaminação.

VI - Nos laboratórios de processamento e análise sensorial , está permitido o consumo de alimentos .

VII - Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança ,tais como calças compridas e sapatos fechados.

VIII - Tomar os devidos cuidados com os cabelos,mantendo-os presos e/ou fazer o uso de touca.

IX - Ler ou orientar-se sobre os procedimentos experimentais com a certeza de ter entendido todas as instruções . Em caso de dúvidas ou se algo anormal tiver acontecido , chame o professor ou o técnico responsável.

X - Manter sempre limpo o local de trabalho , evitando obstáculos que possam dificultar as análises.

XI - Para utilizar-se de produtos químicos ou qualquer equipamento , é necessário auxílio e autorização de professores ou técnico responsável.

XII - Não trabalhar com material imperfeito ,principalmente vidros que tenham arestas cortantes. Todo material quebrado deve ser desprezado e registrado em formulário adequado.

XIII - Identificar todos os materiais preparados , indicando pelo menos a substância /material/solução/produto contido no frasco/embalagem/recipiente/data de preparação e o nome do responsável.

XIV - Não deixar sobre a bancada , vidros quentes e frascos abertos.

XV - Utilizar óculos de segurança quando se fizer necessário.

XVI - Usar luvas apropriadas durante a manipulação de objetos e de substâncias que possam ser absorvidas pela pele ( corrosiva , irritantes , cancerígenas , tóxicas ou nocivas ).

XVII - Caso ocorra alguma ferida exposta , esta deve ser devidamente protegida e o acidentado deve ser levado imediatamente ao setor médico.

XVIII - Em caso de acidentes , avise imediatamente ao professor ou ao técnico responsável.

XIX - Cada aluno ou equipe é responsável pelos resíduos gerados , devendo este informar-se sobre a forma correta de descarte dos resíduos comuns e dos resíduos químicos , que devem ser organizados para coleta por uma empresa especializada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

XX - Quando houver quebra ou dano de materiais ou aparelhos , comunique imediatamente aos professores ou técnicos responsáveis e registre na Planilha de ocorrências.

XXI - Não utilizar o material de outro aluno ou equipe , sem o devido consentimento.

XXII - Nunca sugar produtos químicos . Utilizar sempre pipetadores , ou peras de borracha .

XXIII - Em caso de empréstimos de equipamentos e de materiais , somente com autorização do responsável e mediante assinatura do termo de empréstimo.

XXIV - Laboratório é local de trabalho sério , por isso desenvolva a responsabilidade e o profissionalismo.

XXV - Antes de entrar no laboratório , bolsas , pastas malas de estudo , casacos ,blusas devem estar no seu local designado , por exemplo , armários.Após retirar seus pertences dos armários com fechaduras , conserve as chaves nas fechaduras.

XXVI - Improvisação é um primeiro passo de um acidente. Use material adequado e evite montagens instáveis de aparelhos que envolvam , por exemplo , suportes de livros , lápis e caixas de fósforos.

XXVII - As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e emprego devem ser seguidas.

XXVIII - Os alunos de graduação em aula prática só deverão ter acesso ao laboratório com a presença do professor responsável , do professor da disciplina usuária ou do técnico responsável durante o horário de expediente ;o professor ou técnico ou monitor deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do professor responsável.

XXIX - Em caso de acidente , a vítima deve ser encaminhada ao setor médico do câmpus que tomará os procedimentos médicos cabíveis.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.31º.** Cabe aos servidores e alunos do IFAP seguir e fazer cumprir as regras e normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

deste regulamento.

**Art.32º.** Os casos omissos eram resolvidos pela direção de Pesquisa ,Extensão e Produção.

**Art.33º.** Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação pelo colegiado de Alimentos do campus Macapá.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

REQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO IFAP-CAMPUS  
MACAPÁ

DATA DO REQUERIMENTO: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME DO REQUISITANTE: \_\_\_\_\_.

PROFESSOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_.

DESCRIÇÃO DO(S) MATERIAL(IS) EQUIPAMENTO(S):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nº DO PATRIMÔNIO: \_\_\_\_\_

DATA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

DATA DE DEVOLUÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

LOCAL DE DESTINO: \_\_\_\_\_.

Conforme regulamento dos laboratórios, assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer pelo manuseio incorreto, ainda, responsabilizando-me em comunicar e registrar no livro de Ocorrência do Laboratório.

---

Requisitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE LABORATÓRIOS FORA DO HORÁRIO  
DE EXPEDIENTE DO IFAP –CAMPUS MACAPÁ

Para : \_\_\_\_\_

Os(as) alunos(as):

\_\_\_\_\_

Do (s) Curso (s)/Programa : \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_, realizarão atividades  
de pesquisa no(s) laboratório(s).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pelas atividades desempenhadas por tais alunos no presente período.

---

Docente/Orientador

Macapá , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula no IFAP N° \_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso/Programa \_\_\_\_\_, Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro ter conhecimento do Regulamento Geral de uso dos laboratórios de Produção Alimentícia, responsabilizando-me assim a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais. Estou ciente de que o uso incorreto de equipamento e material dos laboratórios possam acarretar danos á minha saúde.

---

Aluno(a)

---

Docente responsável pelo Aluno (a)

---

Responsável pelo Laboratório

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.